

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA**Proposição:** Projeto de Lei nº 199/2024**Autoria:** Deputado Armando Neto e Marcelo Cabral**Ementa:** “Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivos à Implantação e Ampliação da Bovinocultura de Leite, denominado “Mais Leite, Mais Renda”.**RELATÓRIO**

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº 199/2024, de autoria do Deputado Armando Neto e Marcelo Cabral que “Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivos à Implantação e Ampliação da Bovinocultura de Leite, denominado “Mais Leite, Mais Renda”.

Ao dar entrada nesta Casa, a matéria foi lida na Sessão Plenária e, logo após, distribuída em avulsos para conhecimento dos Nobres Deputados e Nobres Deputadas.

Formalizados os autos do processo legislativo, este Parlamentar foi designado para relatar a presente proposição.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Estadual de Incentivos à Implantação e Ampliação da Bovinocultura de Leite, denominada “Mais Leite, Mais Renda”, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva do leite no Estado de Roraima, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de emprego e renda no campo e a melhoria das condições de vida no meio rural.

A proposta visa fomentar o setor leiteiro por meio de incentivos que englobam apoio técnico, logístico e financeiro aos produtores, incentivo à industrialização e comercialização de derivados do leite, promoção de boas práticas de manejo, estímulo à pesquisa e inovação, bem como à geração de emprego e renda no meio rural.

A proposição está em consonância com a **Constituição Federal**, especialmente:

- **Art. 23, inciso VIII** – Competência comum da União, Estados e Municípios fomentar a produção agropecuária;
- **Art. 24, incisos I e II** – Competência concorrente para legislar sobre agricultura, produção e consumo;
- **Art. 225** – Imposição ao poder público da defesa e preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

A matéria se insere no campo da competência estadual e respeita os princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa (Art. 37 da CF), ao propor uma política pública que visa não apenas o incremento da produção leiteira, mas também a organização da cadeia produtiva como um todo.

Além disso, ao estimular a organização produtiva e a formalização das atividades rurais, o projeto contribui indiretamente para a **previdência rural**, ampliando a base contributiva e fortalecendo os vínculos de seguridade social no campo.

Considerando o mérito da proposta, seu alinhamento com as competências constitucionais e legais, bem como seu potencial para fortalecer a administração pública rural, melhorar os serviços públicos e contribuir com a inclusão produtiva e previdenciária da população do campo, esta Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 199/2024.

VOTO

Diante do exposto, este Relator, quanto ao aspecto que lhe cabe analisar, na forma do Regimento Interno, manifesta-se favoravelmente ao **Projeto de Lei nº 199/2024**, e conclamamos aos nobres Parlamentares desta comissão a **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei e a adoção do Parecer desta relatoria

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.



FRANCISCO
CLAUDIO
LINHARES DE
SA
FILHO:011917
50531

Dr. Claudio Cirurgião

Relator